

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

**APONTAMENTOS SOBRE A EFETIVIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM A PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES EM PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA<sup>1</sup>**

**NOTES ON THE EFFECTIVENESS IN THE IMPLEMENTATION OF PUBLIC POLICIES FOR THE MANAGEMENT OF SOLID WASTE WITH PARTICIPATION OF THE COLLECTORS ASSOCIATIONS IN A PILOT PROJECT OF SELECTIVE COLLECTION**

**Carlos Probst<sup>2</sup>, Enio Waldir Da Silva<sup>3</sup>, Rosemeri Martins De Oliveira<sup>4</sup>, Pedro Carlos Rasia<sup>5</sup>, Lauri Basso<sup>6</sup>, Sandra Regina Albarello<sup>7</sup>**

<sup>1</sup> Projeto de Pesquisa e Extensão Tecnológica denominado: "Ações de Economia Solidária na Região Noroeste do RS", apoiado pela UNIJUI e pela Chamada CNPq/MTb-SENAES, Nº 27/2017, Processo: 441902/2017-0, Projeto de Extensão Tecnológica. Coordenador Geral professor Dr. Enio Waldir da Silva e Coordenador

<sup>2</sup> Professor Mestre, docente da UNIJUI, vinculado ao Departamento de Ciências Sociais e Jurídicas - DCJS.

<sup>3</sup> Professor Doutor, docente da UNIJUI, vinculado ao DCJS. Coordenador Geral do Projeto de Extensão CNPq

<sup>4</sup> Bolsista CNPQ

<sup>5</sup> Professor Mestre, Docente vinculado ao Departamento de Administração da UNIJUI - DACEC

<sup>6</sup> Professor Mestre, docente da UNIJUI, vinculado ao DACEC

<sup>7</sup> Professora Mestre, docente da UNIJUI, vinculada ao Departamento de Administração - DACEC.

## RESUMO

O estudo aponta na legislação nacional (Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)) e local (Lei Municipal 5.513/11 - Lei da Coleta Seletiva) as competências e diretrizes no gerenciamento de resíduos. Refere sobre o papel da Incubadora de Economia Solidária, Desenvolvimento e Tecnologia Social da Unijui - ITCSOL no assessoramento e incubação desses empreendimentos. Analisa como o Poder Público, visando implementar as políticas públicas nacionais e locais de gerenciamento de resíduos sólidos, promoveu um Projeto Piloto de coleta com a participação das Associações de Catadores e apresenta, comparativamente, outras experiências semelhantes, ponderando criticamente os resultados.

## PALAVRAS CHAVE

Políticas públicas. Economia Solidária. Autogestão.

## ABSTRACT

This study points out the competencies and guidelines in waste management in national legislation (Lei 12.305/10 - Política nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) (Law 12.305/10 - National Policy on Solid Waste) and local legislation (Lei Municipal 5.513/11 - Lei da Coleta Seletiva) (Municipal Law - 5.513/11 - Selective Collection Law). It refers to the function of the Incubator of Solidarity Economy, Development and Social Technology of Unijui - ITCSOL in advisory and incubation of these enterprises. It analyzes how the Public Law, aiming to implement the national public policies and local of solid waste management, has promoted a Pilot Project of Collection with participation of the Waste Collection Associations, presenting, comparatively, other similar experiences, considering the results in a critical way.

## KEYWORDS

Public Policies. Solidarity Economy. Self-Management

## Introdução

A gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos constitui-se atualmente em um dos maiores

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

desafios das administrações públicas em decorrência dos graves problemas ambientais, sociais e de saúde pública, gerados pela inadequada disposição dos mesmos. O presente estudo realiza uma análise pontual e sucinta da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da política de gestão de resíduos no município de Ijuí (Rio Grande do Sul, BRASIL) e a efetiva implementação dessas normativas. Refere sobre o papel desenvolvido pela Incubadora de Economia Solidária, Desenvolvimento e Tecnologia Social da Unijui - ITCSOL, na incubação das Associações de Catadores organizados como Empreendimentos de Economia Solidária - EES. Pontualmente analisa Projeto Piloto municipal de coleta com a participação desses grupos incubados e pondera criticamente seus resultados, comparativamente a outras experiências semelhantes

#### Metodologia

A metodologia utilizada é a revisão bibliográfica, através da leitura da legislação federal e municipal, livros e artigos disponíveis na rede mundial de computadores, bem como o relato do desencadeamento fático do Projeto Piloto acompanhado em virtude da assessoria prestada às Associações envolvidas. Fez-se uso também da pesquisa-ação participante, possibilitando a ordenação dos dados escritos e orais e a abordagem reflexiva e dialógica entre os atores da universidade com os atores sociais.

#### Desenvolvimento, Resultados e Discussão

Mundialmente as relações de consumo expressam um crescente volume de resíduos gerados e descartados, os quais causam a degradação dos recursos ambientais, não só pela extração de matéria prima para produção em larga escala, como também pela geração de resíduos em ritmo muito maior que a capacidade de reciclagem do meio, ou seja, essas ações excedem a capacidade da natureza de realizar a reciclagem naturalmente. Assim, a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos compreendida pela geração, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos constituem-se um dos problemas ambientais mais graves dos tempos atuais e um grande desafio não só para as administrações públicas do Brasil, como para a grande maioria dos países. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 99,96% dos municípios brasileiros possuem serviços de manejo de Resíduos Sólidos, no entanto 50,75% deles dispõem seus resíduos em lixões, e apenas 22,54% dos resíduos são enviados para aterros controlados, ou ainda para aterros sanitários (27,68%) (IBGE, 2008). De acordo com o mesmo órgão somente 11,56% dos municípios possuem unidades de triagem de resíduos fazendo com que a prática do descarte inadequado provoque sérias e danosas consequências à saúde pública e ao meio ambiente contribuindo também para um triste quadro socioeconômico de exclusão social. É nesse cenário que se insere o profissional catador ou também denominados recicladores, identificados como pessoas que não encontraram lugar no mercado de trabalho, possuem baixa renda, são, em regra, analfabetos ou com pouca escolaridade e com grande

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

vulnerabilidade social, que realizam o trabalho de catação de resíduos sólidos passíveis de reciclagem, para obter a sua sobrevivência e de seus familiares.

Segundo a Constituição Federal de 1988, o município é um ente federativo autônomo, dotado de competências próprias, independência administrativa, legislativa e financeira com a faculdade de legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual e também organizar e prestar serviços públicos de interesse local e de caráter essencial (art. 30 incisos I, II e V). Pode-se daí inferir que o município é o responsável pela criação de suas próprias leis e também o detentor da titularidade dos serviços de interesse local, tais como a limpeza urbana, bem como a gestão e manejo dos resíduos sólidos desde a coleta até a sua disposição final.

Visando o enfrentamento dos problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos gerados pela população, após 21 anos de tramitação no congresso, foi aprovada em 2010 a Lei 12.305 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS. (Mello; Scholz, 2015, p. 93). A PNRS prevê a redução da geração de resíduos sólidos, o reaproveitamento dos materiais passíveis de reciclagem, a destinação adequada dos rejeitos e, conseqüentemente, o fechamento dos lixões. O art. 6º. da PNRS trata de alguns princípios, dentre os quais podemos citar o inciso VIII que reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

Dessa forma, entende-se que os resíduos são meios para a geração de trabalho e renda para grupos de pessoas excluídas do mercado de trabalho, o que é confirmado no art. 7º., inciso XII, que diz que a PNRS tem como objetivo a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Os resíduos passam então a possuir um novo enfoque, passando a serem tratados com matéria-prima pós consumo com valor econômico, e os catadores passam a serem vistos como agentes ambientais.

Um dos instrumentos da política nacional é o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, tendo também como uma de suas metas a emancipação econômica dos trabalhadores da reciclagem. Pautados pelos princípios da Economia Solidária - ES, da cooperação e autogestão, há muito tempo, várias instituições da sociedade civil, igreja e instituições de ensino, já realizam diversos tipos de assessorias por meio de incubação, reunindo catadores de rua em grupos de trabalho de forma associativa ou cooperativada, buscando a valorização do trabalho do catador, a promoção de cidadania, a inclusão social e a interlocução com os governos municipais. Nesse contexto, a Incubadora de Economia Solidária, Desenvolvimento e Tecnologia Social da Unijui - ITECSOL, atua desde 2003 realizando a incubação de vários empreendimentos econômicos solidários, dentre eles duas

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

associações de catadores: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ijuí - Acata Ijuí e Associação de Reciclagem da Linha 6 - ARL6.

A Lei 12.305/10 afirma que os municípios que elaborarem o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis terão prioridade de acesso aos recursos da União. Segundo Ribeiro et al (2009), a coleta seletiva é uma das atividades inseridas no conceito da gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos urbanos, configurando uma visão mais ampla da problemática dos resíduos.

Aprovada em setembro de 2011, a Lei Municipal 5.513 instituiu o serviço de coleta seletiva solidária dos resíduos recicláveis secos domiciliares em Ijuí, tendo como diretrizes a promoção de ações modificadoras de comportamento dos munícipes, o estímulo à redução, reutilização e reciclagem com a adequada segregação dos resíduos sólidos, o incentivo a criação e o desenvolvimento de núcleos, associações ou cooperativas de catadores; o estímulo dos munícipes, instituições públicas e privadas, nas ações com associações ou cooperativas de catadores; e o reconhecimento das cooperativas ou associações de catadores como agentes ambientais da limpeza urbana, bem como priorizando ações geradoras de ocupação e renda.

Anteriormente a promulgação dessa lei, o município por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, já trabalhava com a organização de grupos de catadores em convênio com a ITECSOL, amparada pela Lei Municipal 5.096/09, que criou o Programa REVIVA - Reciclagem, Vivência e Valorização e instituiu o grupo de trabalho eco-sócio-ambiental. Dessa forma a SMMA e a ITECSOL desenvolveram ações como o diagnóstico da situação dos catadores no município, no qual foi possível constatar a ocorrência de catadores em 19 dos 36 bairros e contabilizar aproximadamente 110 famílias com elevada vulnerabilidade social, vivendo da coleta e comercialização de resíduos recicláveis.

Posteriormente os catadores foram organizados em grupos por região sendo convidados a participar de encontros mensais, nos quais eram trabalhadas informações quanto à importância da articulação em associação, das formas de trabalho e comercialização dos materiais segregados na mesma, tipologias de materiais passíveis de reciclagem que poderiam ser divididos para serem comercializados. Além dos aspectos econômicos, também eram abordados os aspectos ambientais e de saúde pública, ou seja, todo um processo de formação e capacitação dos trabalhadores para melhorar as formas de comercialização dos materiais otimizando a renda dos trabalhadores. Os catadores participantes do Programa REVIVA foram inseridos no Programa de Segurança Alimentar e encaminhados para outros Programas desenvolvidos nas Secretarias Municipais, como: Minha Casa, Minha Vida, Brasil Alfabetizado e Brasil Sorridente. Essas ações desencadearam a organização de grupos de

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

catadores em associações com a incubação pela ITECSOL tendo como base os princípios da Economia Solidária - ES. As ações de incubação com os empreendimentos tem se pautado em pelo menos quatro princípios que articulam a ES e os EES, segundo o Atlas de Economia Solidária (ANTEAG, 2009, p. 17): atividade econômica, cooperação, autogestão e solidariedade.

Nesta perspectiva, os procedimentos metodológicos que tem sido adotado tem por base o processo de incubação em desenvolvimento pela Incubadora, sendo que na concepção das ações desenvolvidas está presente o princípio orientador de interatividade com os cidadãos usuários e ou beneficiários vinculados aos EES. Assim supõem uma articulação da Pesquisa Participante e da Metodologia de Incubação com os grupos assistidos, compreende ações que buscam formação permanente dos sujeitos envolvidos com capacitação em ES e cidadania, no planejamento e replanejamento participativo e nos processos relacionados à condução das entidades e dinâmicas de autogestão. Na organização e gestão dos catadores, prevalece o entendimento de que esses empreendimentos assumem formas de associações, formalizadas em que seu principal instrumento de gestão tem sido o Estatuto Social e Regimento Interno. Cada Associação e o perfil dos componentes de cada diretoria eleita é que tem apresentado as características e estilos de gestão e orientações quanto aos níveis de autogestão buscada para sua condução. Neste sentido reforça o entendimento de Motta (1981), em que os grupos de ES se pautariam pela gestão coletiva, propriedade comum dos meios de produção, relações de trabalho não hierarquizadas e pela autogestão, que se constituem como um antagonismo às características marcantes da economia capitalista: a separação entre classes de acordo com suas posses, capital ou trabalho, e a heterogestão.

De acordo com Souza (2003), a autogestão, sob a perspectiva da ES, é um processo educativo, transformador de mentalidades, que resgata outros ganhos além do econômico em si, como autoestima, identificação com o trabalho e com o grupo produtivo, companheirismo, além da noção crescente de autonomia e dos direitos cidadãos. É modelo que busca prover a todos sem explorar o trabalho de seus membros, necessitando, para tanto, a participação e o envolvimento de todos nas decisões necessárias ao empreendimento e dividindo os resultados desse trabalho de forma justa entre seus sócios (ANTEAG, 2005).

Nos aspectos de Gestão destes dois EES em estudo, constata-se práticas democráticas em que, mesmo com estilos diferentes ocorre a prevalência da autogestão. No entendimento de Lechat et al a autogestão na ES é caracterizada pelo modo de agir coletivo, que vai além do contrato estabelecido entre os cooperadores. A autogestão não reparte só o poder, mas também os ganhos. Torna-se um meio de dar dignidade e esperança de vida aos sujeitos envolvidos no processo que buscam, além de renda para a sua subsistência (2007, p. 183).

Outra ação importante a ser destacada foi o Projeto Estruturando Núcleos para Qualificar

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Vidas, elaborado pela SMMA e aprovado pela Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, em 2010, pelo qual foi possível adquirir um caminhão tipo baú, uma prensa, duas balanças e um elevador de fardos, contribuindo assim para a melhoria das condições de trabalho dos recicladores. O art. 36 da PNRS, trata da responsabilidade compartilhada dos resíduos e os parágrafos 1º. e 2º. mencionam que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, deverá priorizar a organização, o funcionamento e a contratação de cooperativas e associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda e que a sua contratação é dispensável de licitação.

Da mesma forma a legislação municipal refere sobre a priorização na prestação de serviços de coleta seletiva realizada por cooperativas ou associações, bem como a remuneração pelo Poder Público Municipal, por meio do estabelecimento de contratos em conformidade com a legislação federal. Nesse sentido, podem ser citados vários exemplos de contratos de coleta seletiva firmados entre o poder público e associações ou cooperativas de catadores em todo o território nacional. No entanto, apontamos apenas as experiências dos municípios e associações que compõem a Região Metropolitana de São Paulo - RMSP e a experiência de coleta seletiva compartilhada por cinco associações de catadores com o município de Canoas no Rio Grande do Sul. Conforme Besen (2011), a RMSP, com seus 19,9 milhões de habitantes, foi responsável pela produção estimada de 16.233 toneladas por dia de resíduos sólidos domiciliares. De acordo com Ribeiro et al (2009), na RMSP somente 30% desse total poderia ser reaproveitado caso fosse devidamente separado na fonte geradora.

A população de Canoas, em 2010 era de 323.827 pessoas que geravam 280 toneladas de resíduos por dia, sendo que apenas 145,7 ton/mês eram passíveis de comercialização, ou seja, somente 2%.

No mesmo ano, o município de Ijuí contava com aproximadamente 71.550 habitantes (Ministério das Cidades, SNIS 2010), gerando mensalmente em torno de 900 toneladas de resíduos sólidos urbanos, sendo que o volume de material passível de reciclagem era próximo a 40%, 193 ton/ano, no entanto menos de 1%, eram separados nos domicílios e destinados adequadamente. (Ministério das Cidades, SNIS 2010). Esse quadro demonstra claramente a necessidade de uma política pública voltada a educação ambiental, de forma ininterrupta, e que realmente sensibilize as populações a separar os resíduos no ato de sua geração e destiná-los de forma adequada. Se buscarmos dados dos anos seguintes quanto a quantidade gerada e destinada adequadamente, e compará-los, infelizmente muito pouco mudou a esse respeito. Ribeiro et al (2009), apresenta dados referentes a coleta seletiva em 23 municípios da RMSP, sendo que em 19 desses a coleta era realizada em parceria com as associações de catadores. Os autores também relatam que a coleta seletiva se intensificou a partir do ano de 2000, devido a adoção de políticas de inclusão social e a necessidade de redução dos custos na coleta seletiva, no entanto ficou também demonstrado que o arranjo

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

institucional entre as prefeituras e as associações de catadores era frágil e não contemplava a sua inserção de forma sustentável nos sistemas de limpeza pública dos municípios. Em Canoas, o município foi dividido em quatro quadrantes e foram firmados contratos com quatro associações de catadores para que estas realizassem a coleta seletiva no município.

Entre as maiores dificuldades relatadas pelas cooperativas, os autores citam a falta de conscientização das pessoas na seleção dos materiais que são destinados de maneira inadequada, pois ocorre a contaminação dos mesmos, fazendo com que haja uma grande quantidade de rejeitos, após a triagem nas associações. Como fato positivo citam a importância da formulação de contratos com as associações e o poder público que garantem os repasses de verbas às associações.

No Município de Ijuí, em 2013, a Associação de Recicladores da Linha 6 recebeu auxílio para o custeio das despesas de Campanha de Educação Ambiental Porta a Porta e realização de Coleta Seletiva de materiais recicláveis em parte da área central. O contrato fez parte de um Projeto Piloto que durou apenas seis meses, ficando evidenciada a frágil relação entre o poder público e as associações de catadores, como também a separação de forma incipiente na fonte geradora.

Constatou-se após a contratação a impossibilidade do poder público fazer os repasses de pagamento, devido a área de coleta concedida fazer parte de outro contrato em vigência, anterior a este, com empresa terceirizada para a coleta em todo o município. Isso gerou um grande conflito, pois o poder público não poderia pagar duas vezes pelo mesmo serviço, contudo, o mesmo havia sido realizado de boa-fé pelas associações. Como forma de evitar deslince mais gravoso, o Conselho Municipal de Saneamento - CONSEMA, assumiu o pagamento desse serviço, lançando em rubrica diversa.

As legislações, federal e municipal, mencionam que cabe a Administração Municipal organizar e definir a distribuição das unidades de recebimento e triagem de resíduos sólidos, bem como a concessão de uso ou doação das áreas para a instalação das unidades de triagem às cooperativas ou associações de catadores. Com a finalidade de atender a essa prerrogativa o Poder Público Municipal pela Lei nº 5.828, de 03 de outubro de 2013, realizou a concessão de um terreno e construiu um galpão de triagem com recurso público, atendendo ao grupo de catadores da ARL6, auxiliando também no processo de Licenciamento Ambiental da Associação. Em Canoas, através do Programa Federal CATAFORTE foram doados caminhões para as associações realizarem a coleta seletiva, bem como para a realização de programas de qualificação e incentivo das mesmas para atuarem em forma de redes de comercialização de materiais. Na RMSP a maioria das associações estavam em áreas cedidas pela prefeitura de São Paulo e possuíam caminhões também cedidos pelas prefeituras.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÕES**

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

Conclui-se que embora existam legislações tanto em âmbito nacional quanto municipal, existe ainda a carência de instrumentos legais para estabelecer de forma clara os vínculos e atribuições dos entes envolvidos, bem como uma justa remuneração pelos serviços prestados. Outra questão importante é a falta de programas de educação ambiental e de informação que contribuam para ampliar a divulgação quanto aos tipos de materiais descartados e seus destinos corretos, evitando que materiais indevidos ou contaminados cheguem até as associações. Estes programas estarão contribuindo para o aumento da quantidade dos materiais comercializados, que efetivamente poderão gerar renda aos recicladores, além de reduzirem a quantidade de materiais destinados aos aterros aumentando sua vida útil.

Do mesmo modo que é necessário avançar muito ainda para a implementação de uma gestão eficiente com relação aos resíduos sólidos, tornando a coleta seletiva parte integrante da gestão de resíduos sólidos urbanos e dos serviços de limpeza urbana e reconhecendo o catador como trabalhador remunerado. Para isso faz-se necessário que o poder público destine mais investimentos de recursos financeiros e principalmente proveja a qualificação dos recicladores, fortalecendo as cooperativas e associações para autogestão, eliminando a concorrência com os atravessadores, bem como o investimento em educação ambiental para que a população destine os materiais de forma adequada

A Economia Solidária reúne perspectivas de lutas, sonhos e utopias de muitos atores sociais. Abre caminhos para imaginar uma nova sociedade, mas caminhos que nascem da brutal realidade de excluídos que sofrem as dores das práticas com atividades para sustentar sua vivência e de sua família. As experiências geraram trabalhos informais e rendas mínimas, mas já serviram para muitos pensarem em seguir como uma prática alternativa de viver dignamente sem concorrer com o outro semelhante no mercado. Este trabalhar, viver e conviver também gerou motivações racionais possíveis de serem universalizadas para outros setores, como a educação e a cultura.

## REFERÊNCIAS

ACATA Ijuí. Estatuto Social da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ijuí. Ijuí, 2005 (primeiro), 2011(alteração) 14 p.

ANTEAG. Autogestão e economia solidária: uma nova metodologia. São Paulo: Altamira Editoria, 2005.

**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

ANTEAG (Org.). Atlas da Economia Solidária no Brasil 2005-2007. São Paulo: Todos os Bichos, 2009.

ARL6. Estatuto Social da Associação de Reciclagem da Linha 6. Ijuí, 2012, 09 p.

Besen, Gina Rizpah. Coleta seletiva com inclusão de catadores: Construção participativa de indicadores e índices de sustentabilidade. São Paulo. 2011.

LECHAT, Noelle M. P. et al. Gestão de empreendimentos econômicos solidários na Região Noroestes do Rio Grande do Sul. Civitas. Porto Alegre. V.7, n.1, jan-jun.2007, p. 175-194.

Mello, Guilherme Garces de; Scholz, Robinson Henrique. Logística reversa de pós-consumo aplicada a coleta seletiva do Município de Canoas (RS): um estudo a partir da COOPERCAN. In: Scholz, Robinson Henrique; Borges, Maria de Lourdes (Orgs). Práticas sociais na economia solidária: tecendo experiências e pesquisas sobre incubação. Canoas, RS: Ed. Unilasalle, 2015.

Ministério das Cidades. Sistema Nacional de Informações Sanitárias - SNIS Disponível em: <http://app3.cidades.gov.br/serieHistorica/> Acesso em 04/05/18.

MOTTA, F. C. P. Burocracia e autogestão: a proposta de Proudhon. São Paulo: Brasiliense, 1981, 170 p.

MUNICÍPIO DE IJUÍ. Poder Executivo. Lei 5.828 de 03 de outubro de 2013. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/ijui?types=28&q=5828>. Acesso em:03/04/2018.

MUNICÍPIO DE IJUÍ. Poder Executivo. Lei 5.513 de 29 de setembro de 2011. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/ijui?types=28&q=5513>. Acesso em:03/04/2018.

MUNICÍPIO DE IJUÍ. Poder Executivo. Lei 5.096 de 07 de outubro de 2009. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/ijui?types=28&q=5096>. Acesso em:03/04/2018.

Brasil. Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010. Disponível em:



Data:  
16 a 18  
de Julho

Tema:  
Possibilidades de  
Desenvolvimento em  
Territórios Periféricos



**Eixo temático:** EIXO 1: Estado, Democracia, Políticas Públicas e Gestão Social do Desenvolvimento

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm).

Acesso em:03/04/2018.

Ribeiro, Helena. et al. Coleta seletiva com inclusão social: cooperativismo e sustentabilidade. São Paulo: Annablume, 2009.

SOUZA, A. R. (Orgs). A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego. São Paulo: Contexto, p. 267-286,